



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016.

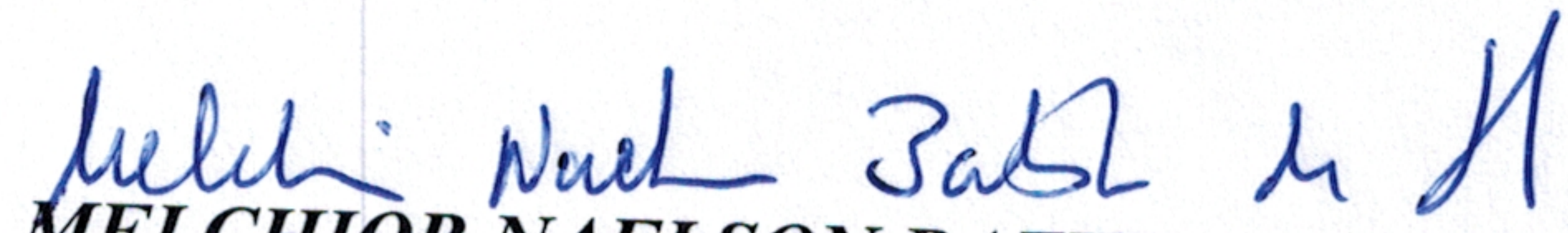
Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo legal no Município de Remígio/PB, e dá outras providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela CF/88, faz saber que a Casa legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento) sobre salário mínimo legal vigente, ficando determinado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2016. Revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO.
REMÍGIO, EM 23 DE MARÇO DE 2016.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Remígio/PB.